



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 164 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho destinado à criação e à implementação do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 043/2018 entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério de Direitos Humanos, em 5 de dezembro de 2018, visando à criação e à implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão e aprovação do modelo do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo segundo da cláusula primeira do Termo de Cooperação Técnica, “a concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho e de Cronograma de Atividades, aprovados pelas partes, a serem elaborados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO que compete ao CNJ, ao CNMP e ao MDH, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as ações necessárias para materializar o objeto do Termo de Cooperação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho destinado à criação e à implantação do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida para a prevenção e o enfrentamento de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Rogério Schietti Cruz, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que o presidirá;
- II – Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do CNJ, que o coordenará;
- III – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV – Rodrigo Capez, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- V – Adriana Ramos de Mello, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro-RJ – TJRJ;
- VI – Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu-PR – TJPR;
- VII – Deyvis de Oliveira Marques, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Parnamirim-RN – TJRN;
- VIII – Luciana Lopes Rocha, Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga-DF – TJDFT; e
- IX – Madgéli Frantz Machado, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre-RS – TJRS.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – apresentar, no prazo de 90 dias, Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades, sob a óptica do Poder Judiciário, para a concretização das ações conjuntas previstas no Termo de Cooperação Técnica;

II – discutir e propor o modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida;

III – supervisionar a implementação de projetos-piloto em unidades da Federação para testar a aplicação do formulário de avaliação de risco e sugerir as correções e acréscimos que se fizerem necessários, como etapa preparatória para sua implementação nacional; e

IV – adotar as providências necessárias para a capacitação dos atores do sistema de justiça criminal, visando à correta aplicação e interpretação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – Frida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dias Toffoli', is written over the printed name.